



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.718, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

Acata o Plano Estratégico da Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a elaboração, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do Plano Estratégico da Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acatado, em todo o território do município de Chapecó, o Plano Estratégico da Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina, elaborado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de março de 2020.



LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal

26/03/2020

PLANO ESTRATÉGICO

RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM SANTA CATARINA



METODOLOGIA

A regras de isolamento social, instituídas por Decreto a partir de 17 de março de 2020, tiveram por consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no território catarinense.

A partir daí, foi instaurado pelo Governo de Santa Catarina o “grupo econômico”, vinculado ao Comitê de Gestão de Crise para tratar dos temas relacionados a economia catarinense.

Foram envolvidos no planejamento diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, liderados pela equipe da Secretaria de Estado da Fazenda, com participação ativa de entidades representativas dos setores de serviços, comércio e indústria de Santa Catarina.



MISSÃO

Promover a convivência dos catarinenses com a Pandemia da Covid-19, conciliando as vertentes do convívio social, da preservação à vida das pessoas e da atividade econômica.



OBJETIVO

Buscar o equilíbrio entre as ações do Plano, a fim de que o Estado de Santa Catarina retome suas atividades gradualmente, garantindo aos empregados e empregadores segurança jurídica, econômica e sanitária.

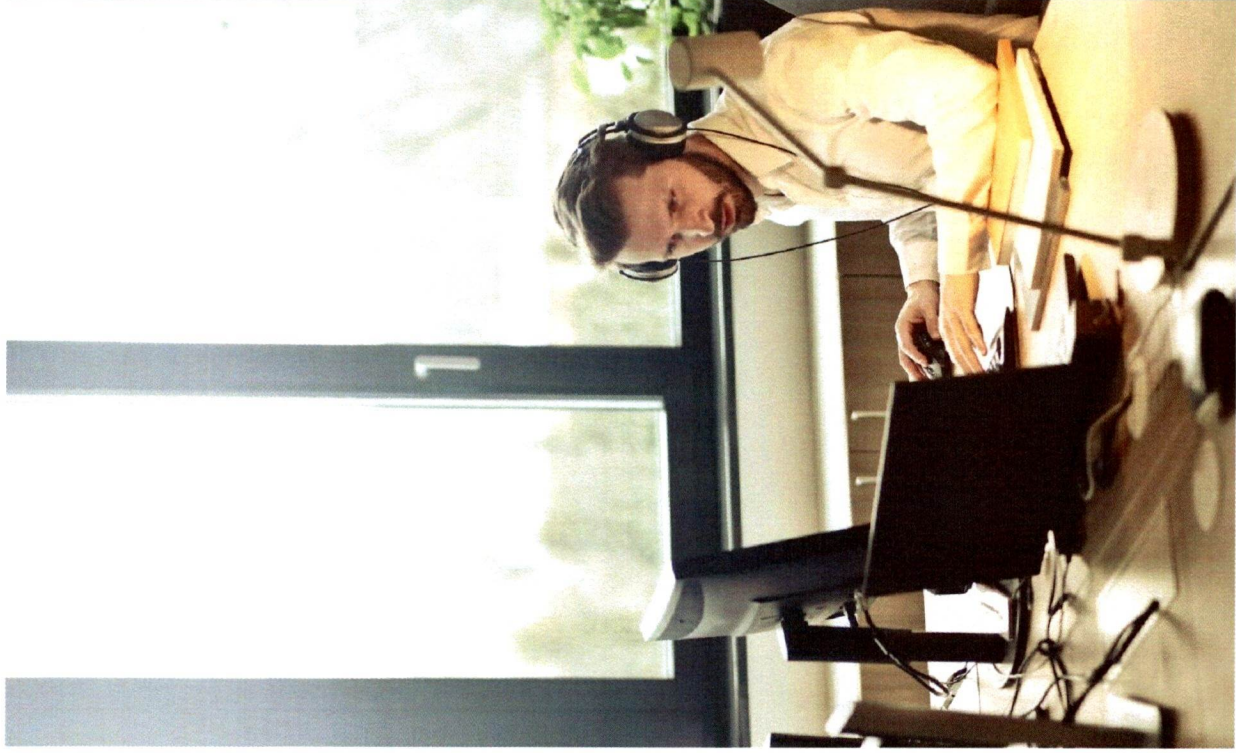
PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

1. DA PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES

Permanecem suspensas as seguintes atividades, pelo prazo de 7 dias, a contar de quarta-feira, (01/04/2020):

- a) A circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros;
- b) A circulação e o ingresso no território catarinense de veículos de transporte interestadual e internacional de passageiros, público ou privado, bem como veículos de fretamento para o transporte de pessoas;





PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

2. DA AUTORIZAÇÃO PARCIAL DE ATIVIDADES

Ficam autorizadas parcialmente as seguintes atividades, por prazo indeterminado:

A partir de segunda-feira (30/03/2020):

a) agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços bancários presenciais.

A partir de quarta-feira (01/04/2020):

- a) As **atividades** e os **serviços privados não essenciais**, a exemplo de **academias, shopping centers, bares, restaurantes e comércio em geral;**
- b) **Atividades do setor hoteleiro;**
- c) **Atividades de Construção Civil;**
- d) **Os escritórios de prestação de serviços em geral;**
- e) **Os centros de distribuição e depósitos;**



PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

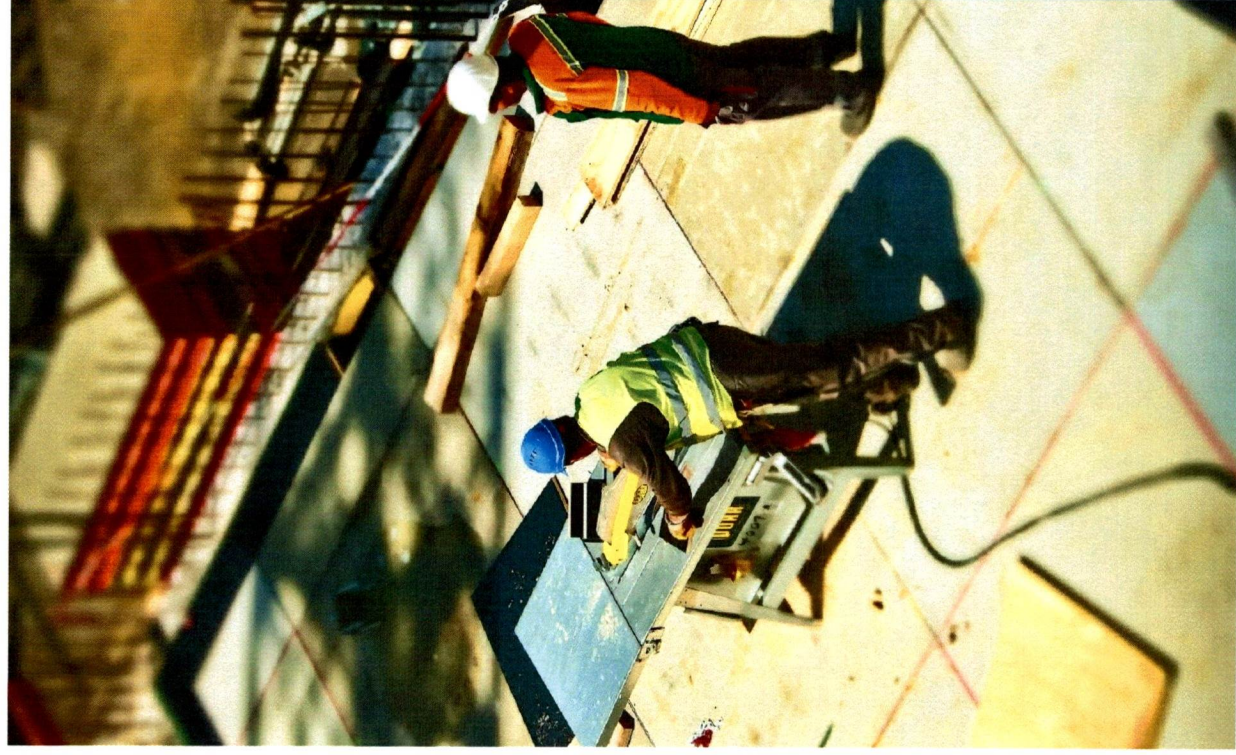
Regras de funcionamento

- 1) Para estabelecimentos com permissão de atendimento ao público e entrada de pessoas:
 - a) limitação de entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, podendo este estabelecer regras mais restritivas;
 - b) controle de acesso e marcação de lugares reservados aos clientes, bem como o controle da área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa.



PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

- 2) priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos e gestantes;
- 3) priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
- 4) adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;
- 5) utilização de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;

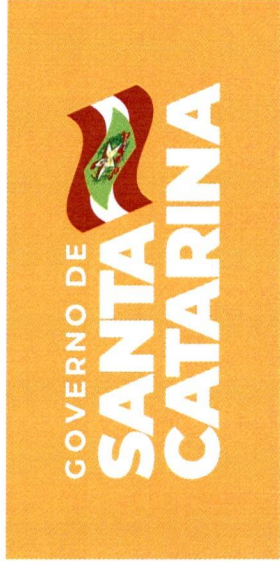


PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

3. DA AUTORIZAÇÃO TOTAL DE ATIVIDADES

Ficam autorizadas totalmente as seguintes atividades, a partir de quarta-feira (01/04/2020):

- a) Os serviços autônomos, domésticos e os prestados por profissionais liberais.



Reafirmamos e reforçamos o pedido de atenção e proteção máximas aos **nostros idosos e a população mais vulnerável.**

Secretaria de Estado da Casa Civil
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria de Estado da Administração
Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva
Governador do Estado de Santa Catarina

**SE PUDER,
FIQUE EM
CASA.**